

**LEI Nº 133 DE 10 DE SETEMBRO DE 1991.**

**Cria cargos e reajusta tabela de vencimentos do pessoal do Executivo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas no Poder Executivo, para incorporação ao seu Quadro Permanente, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I** – 5 (cinco) cargos de Auxiliar Administrativos – Referência IV;
- II** – 6 (seis) cargos de Médico – Referência IX;
- III** – 1 (um) cargo de Lixeiro – Referência I;
- IV** – 2 (dois) cargos de Operador de Máquina de terraplanagem – Referência IV;
- V** – 2 (dois) cargos de Atendente de Saúde – Referência III;
- VI** – 1 (um) cargo de Fiscal de Saúde Pública – Referência VI.

**Art. 2º** - Ficam criados no Poder Executivo os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I** – 1 (um) cargo de Coordenador de Obras – Referência CC-3;
- II** – 1 (um) cargo de Inspetor de Tributos – Referência CC-3;

**Art. 3º** - Os funcionários públicos municipais, lotados no Poder Executivo, terão seus vencimentos reajustados a partir de 1º de julho de 1991, conforme os valores fixados na Tabela Única da presente Lei.

**Art. 4º** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Em 10 de setembro de 1991.**

BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Continuação da Lei nº 133 de 10 de setembro de 1991.

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES  
Chefe de Gabinete

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA  
Procurador Jurídico

BENÍCIO SCALI DA SILVA  
Secretario de Administração

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 10 de setembro de 1991.

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES  
Chefe de Gabinete

### **TABELA ÚNICA**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>
I.....	CR\$ 40.000,00
II.....	CR\$ 50.000,00
III.....	CR\$ 60.000,00
IV.....	CR\$ 70.000,00
V.....	CR\$ 80.000,00
VI.....	CR\$ 95.000,00
VII.....	CR\$ 107.000,00
VIII.....	CR\$ 128.000,00
IX.....	CR\$ 140.000,00

### **CARGOS EM COMISSÃO**

CC-1.....	CR\$ 300.000,00
CC-2.....	CR\$ 205.000,00
CC-3.....	CR\$ 128.000,00
CC-4.....	CR\$ 97.000,00